



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	39/2017
Modalidade Pregão Presencial RP nº	28/2017
Tipo	Maior desconto sobre a tabela do fabricante
1ª Sessão Pública	05/06/2017 às 09h00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	05/06/2017 às 09h00min
Objeto do certame	Registro de preços para futuras aquisições de peças GENUÍNAS, acessórios e ou componentes GENUÍNOS e ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar de MINAS GERAIS (conforme Convênio).
Edital	O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.olimpionoronha.mg.gov.br e informações através compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro. Telefone (35) 3274- 1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha situada na Rua 1º de março, nº 450 - Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 023/2017, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09hs do dia 05/06/2017 no Departamento de Licitações no prédio da Prefeitura de Olímpio, localizado á Rua 1º de março, nº 450 - Centro, em Olímpio Noronha-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E OU COMPONENTES GENUÍNOS E OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA E VIATURAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CONFORME CONVÊNIO)**, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

3.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

3.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: www.olimpionoronha.mg.gov.br** e informações através do e-mail **Compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017
LICITANTE _____
CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA-MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017
LICITANTE _____
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - *Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.*

c - *O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

OBS: *O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.*

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinadas pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, **salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II deste edital e, deverão conter:**

8.1.1 - *a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva;*

8.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

8.1.3 - Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo do **ANEXO I**, contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4 - Prazo de garantia contra defeito de fabricação, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **Anexo I**.

8.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, observando-se o local indicado no **Anexo I**.

8.1.6 - Declaração de que nos percentuais propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.3 - O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente.

8.4 - Os preços das peças e acessórios a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame são irredutíveis, tomando-se por base a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios GENUÍNAS do Fabricante, não incidindo sobre eles qualquer reajuste no período de um ano da assinatura do contrato, ressalvado o previsto no art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.5 - O proponente deverá ofertar componente e acessórios GENUÍNAS, ou seja, produzidos por fabricantes de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, não sendo aceitas propostas com fornecimento de componentes ou acessórios similares.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA** ofertado por item como determinado no **ANEXO I**.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

9.3 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita com maior desconto;

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido maior desconto.

9.9 – A proposta contendo o maior desconto deverá ser apresentada na forma do **Anexo II**.

9.10 - Da sessão do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.11 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 – DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

10.3.4 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;

10.3.5 – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;

10.3.6 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.5.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.6.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo ao Prefeito Municipal, para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

14.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14.3 - A licitante vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

14.4 A licitante declarada vencedora terá ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO condicionadas à instalação de tabela oficial de preços e tabela oficial de aplicação de peças e acessórios do fabricante da linha, itens do qual a empresa foi vencedora. A tabela de preços e a tabela de aplicação deverão ser instaladas pelo vencedor do certame em um microcomputador da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no Setor de Frotas

14.5 – A licitante que não cumprir a obrigação determinada no item 14.4 supra, no prazo de três dias úteis, contados da data da intimação, decairá do direito à adjudicação e homologação e incorrerá em multa equivalente a 20% do valor total da contratação, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas no edital, na lei 8.666/93 e demais normas legais relativas a licitações e contratos administrativos.

10.6 – Depois de instaladas as tabelas de que tratam os itens 14.4 e 14.5 deste edital, o Pregoeiro emitirá declaração, a qual deverá ser apresentada pela licitante para assinatura do contrato.

15 – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.Olímpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 15.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A licitante vencedora será convocada a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante apresentação da declaração de instalação das tabelas, conforme item 14.4 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

17.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade não superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013, e [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

17.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

- **GABINETE DO PPREFEITO:** 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 - FICHA 26 FONTE 100
- **ASSISTENTE SOCIAL:** 02.02.01.08.244.9017.2007- 3.3.90.30.00 - FICHA 39 FONTES 100 E 129
- **ADMINISTRAÇÃO:** 02.03.01.04.122.9002.2010- 3.3.90.30.00- FICHA 67 FONTE 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

- **POLÍCIA MILITAR:** 02.03.01.04.181.9004.2011- 3.3.90.30.00- FICHA 77 FONTE 100
- **ESPORTE:** 02.05.01.27.812.9009.2028 – 3.3.90.30.00 - FICHA 183 FONTE 100
- **EDUCAÇÃO:** 02.05.01.12.361.9005.2023 - 3.3.90.30.00 - FICHA 145 FONTE 101, 147 E 145
- **SAÚDE:** 02.04.01.10.302.9013.2016 - 3.3.90.30.00 - FICHA 101 FONTE 102
- **SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ):** 02.04.01-10.301.9013.2014 – 3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148
- **SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):** 02.04.01-10.304.0013.2018-3.3.90.30.00 FICHA 125 FONTE 150
- **OBRAS SERVIÇOS URBANOS:** 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 FICHA 214 FONTE 100
- **OBRAS ESTRADAS VICINAIS:** 02.06.01. 26.782.9025.2033 -3.3.90.30.00 FICHA 229 FONTE 100

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Lambarí - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Olímpio Noronha, 17 de maio de 2017.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro

Felício de Mesquita Carneiro
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

1) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.

2) TIPO: Maior desconto sobre a tabela do fabricante.

3) Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de peças GENUÍNAS, acessórios e ou componentes GENUÍNOS e ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar de MINAS GERAIS (conforme Convênio)

4) ÓRGÃO/ ENTIDADE: Departamento Municipal de Frotas de Olímpio Noronha/MG.

5) JUSTIFICATIVA: Manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Olímpio Noronha/MG.

6) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

<u>LOTE 01 – VEÍCULOS DA MARCA FIAT LEVE</u>	
Item	Descrição do veículo
01	<ul style="list-style-type: none">• Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos.➤ AMBULÂNCIA DOBLÔ ANO/MOD 2010 PLACA HLF -5428 CHASSI 9BD223155A2017855///➤ AMBULÂNCIA DOBLÔ ANO 2014 MOD 2015 PLACA PVF-9421 CHASSI 9BD223156F2039832///➤ UNO MILLE WAY ECON ANO 2010 MOD 2011 PLACA HLF-4581 CHASSI 9BD15844AB6517654///➤ UNO MILLE WAY ECON ANO 2010 MOD 2011 PLACA HLF-3222 CHASSI 9BD15844AB6478821///➤ UNO MILLE WAY ECON ANO 2010 MOD 2011 PLACA HLF-3234 CHASSI 9BD15844AB6479380///➤ PALIO ATTRACTIV 1.0 ANO 2014 MOD 2015 PLACA PUD-9896 CHASSI 9BD196271F2234358///➤ PALIO ATTRACT 1.0 ANO 2014 MOD 2014 PLACA PUH-2644 CHASSI 8AP196271E4079592 ///➤ PALIO ATTRACT 1.0 ANO 2014 MOD 2015 PLACA PUD- 9892 CHASSI 8AP196271F4091511///➤ ESTRADA WORKING ANO 2012 MOD 2013 PLACAOOV - 3447 CHASSI 9BD27805MD7572290///➤ UNO VIVACE 1.0 ANO 2012 MOD 2013 PLACA HLF -9939 CHASSI 9BD195152D0372394/// CHASSI 8AP196271F4102248➤ UNO VIVACE 1.0 ANO 2012 MOD 2013 PLACA HLF-9938 CHASSI 9BD195152D0372442///➤ PALIO ATTRACT 1.0 ANO 2014 MOD 2015 PLACA PUO-5522 CHASSI 8AP196271F4102248///➤ UNO WAY 1.0 ANO 2013 MOD 2014 PLACA OQM -9888 CHASSI 9BD195162E0493215///



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

<u>LOTE 02 – VEÍCULOS DA MARCA FIAT PESADO</u>	
Item	Descrição do veículo
01	<p>Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ AMBULÂNCIA DUCATO M RONTAN ANO 2005 MOD 2005 PLACA HMG 4304 CHASSI 93W231H2151023327///➤ DUCATO MINIBUS ANO 2014 MOD 2014 PLACA PUC-3163 CHASSI 93W245R34E2136877///➤ DUCATO MINIBUS ANO 2010 MOD 2011 PLACA HLF – 4582 CHASSI 93W244M24B2064564///,

<u>LOTE 03 – VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEM LEVE</u>	
Item	Descrição do veículo
01	<p>Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ GOL 1.0 ANO 2010 MOD 2010 PLACA HLF – 2962 CHASSI 9BWAA05U2AT242954///➤ KOMBI VW 15L ANO 2009 MOD 2010 PLACA HLF – 1782 CHASSI 9BWMF07XXAP006583///

<u>LOTE 04 – VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEM PESADO</u>	
Item	Descrição do veículo
01	<p>Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ONIBUS VW/15.190 ANO 2010 MOD 2011 PLACA HLF – 5466 CHASSI 9532882W2BR121706///➤ CAMINHÃO BAS VW/26.280 CRM6X4 ANO 2013 MOD 2014 PLACA OXH4968 CHASSI 953658267ER409638///

<u>LOTE 05 – VEÍCULO DA MARCA HONDA LEVE</u>	
Item	Descrição do veículo
01	<p>Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ HONDA CIVIC LXS ANO 2013 MOD 2014 PLACA OQO 5085 CHASSI 93HFB2630EZ136198///➤ MOTONETA HONDA BIZ KS ANO 2007 MOD 2008 PLACA BRV-7673 CHASSI 9C2JA04108R003250///



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

LOTE 06 – VEÍCULO DA MARCA PEUGEOT PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para o veículo ➤ BOXER M330M HDI ANO 2008 MOD 2009 PLACA HMN 9140 CHASSI 936ZBPMMB92032850///

LOTE 07 – VEÍCULO DA MARCA IVECO PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos. ➤ ONIBUS /CITYCLASS 6013 ANO 2005 MOD 2006 PLACA GTM-9002 CHASSI 93ZC6190168321677/// ➤ ONIBUS /CITYCLASS 70C17 ANO 2013 MOD 2013 PLACA OQM -8708 CHASSI 93ZL68C01D8452574/// ➤ CAMINHÃO BAS TECTOR 150E21 ANO 2015 MOD 2015 PLACA PWL 9363 CHASSI 93ZA01LF0F8929032/// ➤ CAMINHÃO TECTOR 170 E 22 ANO 2013 MOD 2014 PLACA OXI-6982 CHASSI 93ZA1RGH0E8925535///

LOTE 08 – VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos. ➤ ONIBUS M.BENZ/OF 1318 ANO 1995 MOD 1995 PLACA BYE-8550 CHASSI 9BM384088SB0S2724///

LOTE 09 – VEÍCULOS DA MARCA VOLARE PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos. ➤ ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V 8L 4X4 EO 26 L 152 CV ANO 2014 MOD 2015 PLACA PVG-2391 CHASSI 93PB58M1MFCQ54598///

LOTE 10 – VEÍCULOS DA MARCA LS TRACTOR PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos. ➤ TRATOR AGRICOLA P 90 LS N° DE SERIE 1000001267 ANO 2014 MOD 2015 N° 01 ➤ TRATOR AGRICOLA P 90 LS N/ DE SERIE 1000001266 ANO 2014 MOD 2015 N° 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

--	--

LOTE 11 – VEÍCULOS DA MARCA RANDON PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos <ul style="list-style-type: none">➤ RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 MOTOR 4 X4 ANO 2013 Nº SÉRIE EIN186434➤ RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED-RANDON 4X4 ANO 2012 SÉRIE000CA406AMC4W3904

LOTE 12 – VEÍCULO DA MARCA CATERPILLAR PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos. <ul style="list-style-type: none">➤ MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR C7 ANO 2013SÉRIE KHX58055

LOTE 13 – VEÍCULO DA MARCA FORD PESADO

Item	Descrição do veículo
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos. <ul style="list-style-type: none">➤ CAMIHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1517 E ANO 2009 MODELO 209 PLACA HLF-0956 CHASSI9BFXCE5U09BB30692///➤ ESP/CAMINHONETE/AB. C. DUP ANO 2008 MOD 2009 PLACA HMH- 5456 CHASSI BAFER13P09J226436

LOTE 14 – VEÍCULO DA MARCA NEW HOLLAND PESADO

Item	Descrição do veículo Estimativa de gasto com peças
01	Contratação para o fornecimento de peças, acessórios e ou componentes Genuínas e ou original de fabrica para os veículos <ul style="list-style-type: none">➤ TRATOR AGRICOLA TL 85 NEW HOLLAND ANO 2009

7) Adjudicação: Por LOTE.

8) Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura localizado à Rua 1º de março , n.º 450 - Centro – Olímpio Noronha /MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

9) Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita **em até 05 (cinco) dias** a partir da solicitação do departamento de Compras, desta administração, que poderá estabelecer que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

10) Garantia: Prazo de garantia total das peças e acessórios não inferior a 06 meses.

11) Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.

12) Classificação Orçamentária:

- **GABINETE DO PPREFEITO:** 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 - FICHA 26 FONTE 100
- **ASSISTENTE SOCIAL:** 02.02.01.08.244.9017.2007- 3.3.90.30.00 - FICHA 39 FONTES 100 E 129
- **ADMINISTRAÇÃO:** 02.03.01.04.122.9002.2010- 3.3.90.30.00- FICHA 67 FONTE 100
- **POLÍCIA MILITAR:** 02.03.01.04.181.9004.2011- 3.3.90.30.00- FICHA 77 FONTE 100
- **ESPORTE:** 02.05.01.27.812.9009.2028 – 3.3.90.30.00 - FICHA 183 FONTE 100
- **EDUCAÇÃO:** 02.05.01.12.361.9005.2023 - 3.3.90.30.00 - FICHA 145 FONTE 101, 147 E 145
- **SAÚDE:** 02.04.01.10.302.9013.2016 - 3.3.90.30.00 - FICHA 101 FONTE 102
- **SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ):** 02.04.01-10.301.9013.2014 – 3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148
- **SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):** 02.04.01-10.304.0013.2018-3.3.90.30.00 FICHA 125 FONTE 150
- **OBRAS SERVIÇOS URBANOS:** 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 FICHA 214 FONTE 100
- **OBRAS ESTRADAS VICINAIS:** 02.06.01. 26.782.9025.2033 -3.3.90.30.00 FICHA 229 FONTE 100

13) Obrigações:

Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar e dar garantia para os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

g) responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

h) Reconhecer os direitos da contratada nas hipóteses de rescisão contratual, conforme expresso no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

i) Fornecer as peças solicitadas no prazo em até **05 (cinco) dias**, na qualidade determinada pelo fabricante.

Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento dos materiais nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado
- f)- Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste contrato;

14) Fiscalização: A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor do Departamento de Frotas do Município.

15) Outras informações:

a) CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o Pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

b) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **maior desconto percentual sobre o valor da Tabela do Fabricante, POR LOTE, na forma estabelecida no edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

PROCESSO Nº...../2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2017

Objeto: **Registro de preços para futuras aquisições de peças GENUÍNAS, acessórios e ou componentes GENUÍNS e ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar de MINAS GERAIS (conforme Convênio)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	Descrição	Desconto %
01	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>FIAT LEVE</u>	
02	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>FIAT PESADO</u>	
03	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>VOLKSWAGEM LEVE</u>	
04	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos e máquinas da marca <u>VOLKSWAGEM PESADO</u>	
05	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para máquinas da marca <u>HONDA LEVE</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

06	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>PEUGEOT PESADO</u>	
07	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para máquinas da marca <u>IVECO PESADO</u>	
08	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>MERCEDES BENZ PESADO</u>	
09	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para máquinas da marca <u>VOLARE PESADO</u>	
10	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>LS TRACTOR PESADO</u>	
11	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>RADON PESADO</u>	
12	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para máquinas da marca <u>CATERPILLAR PESADO</u>	
13	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>FORD PESADO</u>	
14	Aquisição de filtros, peças, acessórios e componentes originais para veículos da marca <u>NEW HOLLAND PESADO</u>	

Observações:

1 - O campo "desconto sobre o valor das peças sobre a tabela da montadora, deverá ser preenchido para cada lote, respectivamente".

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

3 – O Prazo de Entrega: em até **05 (cinco) dias;**

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)
Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Olímpio Noronha /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão , sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2017, do Município de Olímpio Noronha/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ 2017.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIONORONHA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Olímpio Noronha/MG, CEP 37488-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____ / _____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG n.º _____ doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº XXX/2017, Modalidade Pregão Presencial n.º XXX/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Registro de preços para futuras aquisições de peças GENUÍNAS, acessórios e ou componentes GENUÍNOS e ou original de fábrica para veículos leves / médios e pesados da frota Municipal de Olímpio Noronha e viaturas da Polícia Militar de MINAS GERAIS (conforme Convênio).**

2-CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

2.1. A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora do contrato.

3.2. A empresa receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados e o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

3.4. O fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, desobriga o **CONTRATANTE** do recebimento e pagamento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir a peça, no mesmo prazo concedido para o fornecimento, sem qualquer custo adicional, sob pena de multa equivalente a 10% do total contratado.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços são os que constam do MAPA SINTÉTICO DE APURAÇÃO DE VENCEDORES, anexo a esta ata, que passa fazer parte integrante da mesma.

4.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata, mediante requerimento do **CONTRATADO** e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua 1 de março n.º 450 - Centro – Olímpio Noronha/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Os preços das peças incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar e dar garantia para os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6. Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

7.1.8. Reconhecer os direitos da contratada nas hipóteses de rescisão contratual, conforme expresso no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.9. Fornecer os materiais solicitados no prazo **de em até 5 (cinco)** dias na qualidade determinada pelo fabricante.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2. Promover o recebimento dos materiais nos prazos fixados;

7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado

7.2.6. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste contrato;

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão das seguintes dotações orçamentárias:

- **GABINETE DO PPREFEITO:** 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 - FICHA 26 FONTE 100
- **ASSISTENTE SOCIAL:** 02.02.01.08.244.9017.2007- 3.3.90.30.00 - FICHA 39 FONTES 100 E 129
- **ADMINISTRAÇÃO:** 02.03.01.04.122.9002.2010- 3.3.90.30.00- FICHA 67 FONTE 100
- **POLÍCIA MILITAR:** 02.03.01.04.181.9004.2011- 3.3.90.30.00- FICHA 77 FONTE 100
- **ESPORTE:** 02.05.01.27.812.9009.2028 – 3.3.90.30.00 - FICHA 183 FONTE 100
- **EDUCAÇÃO:** 02.05.01.12.361.9005.2023 - 3.3.90.30.00 - FICHA 145 FONTE 101, 147 E 145
- **SAÚDE:** 02.04.01.10.302.9013.2016 - 3.3.90.30.00 - FICHA 101 FONTE 102
- **SAÚDE (PAB, NASF, PSF, PMAQ):** 02.04.01-10.301.9013.2014 – 3.3.90.30.00 FICHA 98 FONTE 148
- **SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA):** 02.04.01-10.304.0013.2018-3.3.90.30.00 FICHA 125 FONTE 150
- **OBRAS SERVIÇOS URBANOS:** 02.06.01.15.452.9002.2029 - 3.3.90.30.00 FICHA 214 FONTE 100
- **OBRAS ESTRADAS VICINAIS:** 02.06.01. 26.782.9025.2033 -3.3.90.30.00 FICHA 229 FONTE 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambarí/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decretos nº 032/05 e 033/05.

12.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha/MG, __ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ ou CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF : _____